

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. Vinicius Poit e outros)

Solicita informações ao Ministro Jorge Antônio de Oliveira Francisco, Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 115, I, 116 e 226, V, do Regimento Interno, que seja solicitado as informações ao Ministro Jorge Antônio de Oliveira Francisco, Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, quanto às movimentações e aos pagamentos realizados por meio do cartão de pagamento do Governo Federal (CPGF) da Presidência da República em 2019 e 2020, com o encaminhamento dos extratos e a identificação dos respectivos portadores do CPGF responsáveis pelos pagamentos.

Por se tratar do Presidente e este ser o mandatário maior da república, é fundamental que esta informação seja de domínio público, razão pela qual requiro o seu envio à Secretaria-Geral da Presidência da República.

Sala das sessões, em de maio de 2020.

Deputado Federal **VINICIUS POIT**
NOVO/SP

Deputado Federal **PAULO GANIME**
NOVO/RJ

Apresentação: 11/05/2020 17:22

RIC n.458/2020

Documento eletrônico assinado por Vinicius Poit (NOVO/SP), através do ponto SDR_56395, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Deputado Federal **MARCEL VAN HATTEM**
NOVO/RS

Deputado Federal **ALEXIS FONTEYNE**
NOVO/SP

Deputada Federal **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

Deputado Federal **LUCAS GONZALEZ**
NOVO/MG

Deputado Federal **TIAGO MITRAUD**
NOVO/MG

Deputado Federal **GILSON MARQUES**
NOVO/SC

JUSTIFICATIVA

A transparência do Estado se realiza por meio do acesso os cidadãos às informações governamentais, o que torna mais democrática e estreita as relações entre o Estado e a sociedade.

A Constituição Federal promoveu o Estado Democrático de Direito, ao definir que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A ordem constitucional vigente estabeleceu a publicidade administrativa como regra geral, definindo a transparência como princípio indispensável na utilização das verbas públicas e permitindo assim responsabilização dos agentes públicos que descumprirem essa diretriz obrigatória.

Desde 1967, um decreto militar ampara a decisão de não divulgar as despesas da Presidência. Contudo, o Supremo Tribunal Federal (STF) por maioria de votos, decidiu na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 129, que algumas informações públicas podem ser legitimamente objeto de restrições a seu amplo acesso, mas o sigilo se justifica apenas em circunstâncias excepcionais.

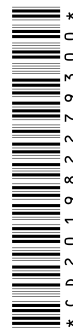
O Palácio do Planalto decidiu ignorar a decisão supramencionada do Supremo Tribunal Federal (STF) e manter sob sigilo os gastos com cartão corporativo da Presidência. Segundo dados do Portal da Transparência do Governo Federal, a Presidência desembolsou, na gestão de Jair Bolsonaro, R\$ 41,95 milhões com cartões corporativos.¹

Manter o sigilo de todos os gastos do Presidente da República é incompatível com o princípio constitucional da publicidade e com o discurso do governo de combate à corrupção e controle de gasto público.

Diante da importância do tema, é imprescindível que a sociedade tenha plena clareza dos recursos utilizados pelo Presidente da República por meio cartão de pagamento do Governo Federal (CPGF), sobretudo nos últimos meses.

São essas as razões que nos levam a solicitar as informações contidas no presente Requerimento de Informações.

¹ <http://www.portaltransparencia.gov.br/cartoes>. Acesso realizado em 15 de maio de 2020.





Requerimento de Informação **(Do Sr. Vinicius Poit)**

Solicita informações ao Ministro
Jorge Antônio de Oliveira Francisco, Chefe
da Secretaria-Geral da Presidência da
República.

Assinaram eletronicamente o documento CD201982279300, nesta ordem:

- 1 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
- 2 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 3 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 4 Dep. Marcel van Hatt (NOVO/RS)
- 5 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 6 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 7 Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
- 8 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)